

Plano para a abertura de fronteiras

1. Desde 18 de Março, as fronteiras (aérea, terrestre e marítima) estão fechadas a estrangeiros que não residem no Chile.
2. O plano de reabertura das fronteiras considera permitir a entrada de estrangeiros não residentes, tanto os que têm um destino final no Chile como os que desembarcam no Chile em trânsito. Este plano tem três princípios: segurança, gradualidade e rastreabilidade.
 - i. O plano de reabertura assegura a segurança sanitária do País: serão identificados casos ativos ou infectados, que não poderão embarcar no avião para o Chile. Todos os passageiros (e de todas as idades) serão obrigados a apresentar três documentos de viagem no momento do embarque no avião, os quais serão verificados e exigidos pela companhia aérea:
 - Devem preencher o formulário "Declaração de Viajante" eletronicamente e até 48 horas antes do embarque. Este formulário fornecerá informações de contacto, saúde e histórico de viagens, e o viajante terá de concordar em entrar no Período de Vigilância do Viajante. Está disponível em www.c19.cl.
 - Devem submeter à companhia aérea antes do embarque (e anexar à Declaração de Viagem) um resultado negativo do teste PCR para SARS-CoV-2, o que lhes permitirá serem isentos da quarentena obrigatória de 14 dias. Este resultado negativo do teste deve satisfazer duas condições:
 - Não pode ter mais de 72 horas desde a recolha da amostra até à hora de partida do último voo com destino final no Chile.
 - Deve ter sido realizado por um laboratório reconhecido pela autoridade sanitária local.
 - Devem apresentar à companhia aérea antes do embarque (e anexar ao Declaração Juramentada), um seguro de saúde que cubra os benefícios associados ao Covid-19 durante toda a sua estadia no País.
 - ii. O plano de reabertura será gradual:
 - A primeira etapa será apenas a abertura da fronteira aérea e com um único ponto de entrada, o aeroporto de Santiago (AMB), a partir das 00 horas de segunda-feira, 23 de Novembro de 2020. Isto significa que os outros postos de fronteira terrestres, marítimos e aéreos permanecerão fechados a estrangeiros não-residentes.
 - Os estrangeiros não residentes que venham de, ou tenham estado num País de alto risco nos últimos 14 dias serão obrigados a cumprir uma quarentena de 14 dias à chegada ao Chile, mesmo que tenham uma PCR negativa. Esta medida estará em vigor por um período máximo de duas semanas a partir de 23 de Novembro. Após esta data, aqueles que vierem destes Países - assim como os restantes - poderão entrar no País com os três documentos necessários detalhados em 2.i e estar isento da quarentena obrigatória. Os países de alto risco são aqueles

com *transmissão comunitária* ou "transmissão local", tal como relatado pela OMS (*Weekly epidemiological update*).

- iii. O plano de reabertura mantém a rastreabilidade dos viajantes, para identificar os surtos a tempo: todos os que entram no País são colocados num Período de Vigilância do Viajante durante 14 dias após a sua entrada. Durante este período, terão de comunicar diariamente a sua localização e condições de saúde à Autoridade Sanitária através de um sistema que será criado para o efeito. O incumprimento é punível ao abrigo do Artigo 318º do Código Penal.
3. As fronteiras nunca foram fechadas aos chilenos e aos residentes estrangeiros. As condições de entrada para eles são:
- Todos aqueles que entram no País devem cumprir uma quarentena obrigatória de 14 dias a partir do dia da sua entrada no País.
 - Todos aqueles que entram no País devem preencher uma Declaração de Viajante até 48 horas antes do embarque, através da qual declaram o seu estado de saúde ao entrarem no País, fornecem contatos e informações de viagens recentes, e concordam em ser integrados no Período de Vigilância dos Viajantes. Na Declaração, devem informar o endereço onde irão efetuar a quarentena obrigatória de 14 dias. Esta Declaração deve ser feita eletronicamente em www.c19.cl.
 - Todos aqueles que entram no País permanecem num Período de Vigilância do Viajante durante os 14 dias seguintes à sua entrada. Durante este período, terão de comunicar diariamente a sua localização e condições de saúde à Autoridade Sanitária, através de um sistema que será criado para o efeito. O incumprimento é punível ao abrigo do Artigo 318º do Código Penal.
 - Pode ser isento da quarentena obrigatória se apresentar uma PCR negativa no momento da entrada no Chile, não mais de 72 horas desde o momento da amostragem até à entrada no País, num laboratório reconhecido pela autoridade sanitária local de origem.
 - Para aqueles que não trazem PCR do País de origem, pode ser feito um teste PCR no Chile e, se o resultado for negativo, a pessoa será autorizada a terminar a quarentena após a receção do resultado. Mesmo que termine a quarentena, deve continuar a fazer o relatório diário dos sintomas e a localização do Período de Vigilância dos Viajantes.
4. Uma vez no Chile, o movimento de chilenos e estrangeiros entre comunas e regiões deve ser realizado respeitando as restrições do Plano "Passo a Passo", que é a estratégia gradual para enfrentar a pandemia de acordo com a situação sanitária de cada área em particular, colocando cada comuna num dos 5 Passos possíveis, com restrições e obrigações específicas. Em particular, o movimento entre regiões só é permitido entre as comunas que se encontram na etapa 3 (Preparação), 4 (Abertura inicial) ou 5 (Abertura avançada).

Os detalhes de cada passo estão disponíveis no sítio www.gob.cl/coronavirus/pasoapaso. Recomenda-se verificar o website www.visorterritorial.cl para confirmar a etapa em que cada comuna ou localidade se encontra.